

Reclamação

ABC protocola protesto na Comissão Nacional de Arbitragem após jogo contra Londrina

O ABC Futebol Clube encaminhou representação à Comissão Nacional de Arbitragem (CNA) para que sejam apurados os fatos ocorridos no jogo contra o Londrina/PR, pela sétima rodada do Campeonato Brasileiro da Série C. O clube solicitou que todos os árbitros envolvidos na partida sejam afastados.

O ABC contestou a marcação de um pênalti duvidoso a favor do Londrina e a anulação de um gol da equipe potiguar, que havia sido confirmado pela arbitragem antes de ser invalidado. O gol anulado era o da virada do ABC.

Na coletiva pós-jogo, o técnico Evaristo Piza afirmou que “os jogadores confirmaram que o assistente confirmou uma ‘informação externa’ para a anulação do gol alvinegro”.

A Federação Norte-Rio-Grandense de Futebol (FNF) informou que levará o protesto do ABC à Comissão Nacional de Arbitragem. O presidente da FNF, José Vanildo da Silva, disse que apresentará o protesto à CNA e solicitou que sejam adotadas providências para que erros como os cometidos no jogo entre ABC e Londrina não se repitam.

A FNF classificou como inaceitáveis os erros da arbitragem, que, segundo a entidade, interferiram diretamente no resultado da partida, prejudicando o ABC.

ABC / DIVULGAÇÃO



Técnico do ABC, Evaristo Piza

NADIESEL LTDA
 CNPJ Nº: 70.046.164/0001-35 NIRE: 24200223330
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE REUNIÃO DE SOCIOS
 O Sr. Sócio administrador Paulo Jose Ferreira de Melo, convida e convoca todos os sócios da sociedade, a saber: Veneza Participações Ltda e Silvio Jose Ferreira de Melo, a comparecerem a reunião de sócios na sede da sociedade sito a Margem Rod. BR 101, nº 4890, Lote 495, Nova Parnamirim com CEP 59.150 – 010 – Parnamirim(RN), no dia 05 de junho de 2025 as 14:30h, para deliberarem sobre a pauta específica contida na ordem do dia como: 1 – debater e aprovar a exclusão do sócio Silvio Jose Ferreira de Melo por cometimento de atos graves qualificados por justa causa que impedem sua continuidade na sociedade. Natal, 05 de maio de 2025.

PAULO JOSE FERREIRA DE MELO
 Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 SRP

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal, torna público através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados por Portarias nº 012/2025 e 205/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizado licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, DO TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, COM OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DOS TIPOS AP (ÁGUA PRESSURIZADA), PQS (PÓ QUÍMICO SECO) E CO2 (DIÓXIDO DE CARBONO), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN**, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 10/06/2025, às 09h00min. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível a partir do dia **29/05/2025** para consulta e retirada de cópia no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tibau do Sul/RN, 27 de maio de 2025.
 Ewerton Wellington da Costa Silva
 Pregoeiro Oficial da Pmts

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando o **Pregão Eletrônico nº 008/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **“ABERTO”**, dia **11/06/2025 às 08h:01m**, cujo objeto é a **Locação de caminhão compactador de lixo, caminhão limpa fossa, caminhão munck e trator agrícola, para atender às necessidades operacionais das secretarias do Município de Bom Jesus/RN**. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 13:00h.

Bom Jesus/RN, 27 de maio de 2025.
 FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
 Agente de Contratação de Bom Jesus/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando o **Pregão Eletrônico nº 007/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **“ABERTO”**, dia **10/06/2025 às 08h:01m**, cujo objeto é a **Aquisição de roçadeira articuladora hidráulica para acoplamento em trator agrícola ou equipamento compatível, destinada à manutenção e limpeza de estradas vicinais e áreas públicas no município de Bom Jesus/RN**. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 13:00h.

Bom Jesus/RN, 27 de maio de 2025.
 FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
 Agente de Contratação de Bom Jesus/RN

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

BMC BRASIL MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 28.529.405/0001-30, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Prévia (LP), para extração mineral de granito (brita), em uma área de 23,50 hectares com volume mensal de 5.000 m³/mês. Localizada na propriedade rural Riacho das Carnaúbas, s/n, Zona Rural, no município de Upanema/RN.

BMC BRASIL MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
 Requerente/Proprietário

ASFARN
 Associação dos Auditores Fiscais do Tesouro Estadual do RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação dos Auditores Fiscais do Tesouro Estadual do Rio Grande do Norte – ASFARN, convoca os seus associados CLAUDIO HENRIQUE DE ARAÚJO E SILVA (CPF/MF nº 916.***-68), DALVANI DIAS CAVALCANTE BATISTA COSTA (CPF/MF nº 389.***-34), ELZA DE OLIVEIRA PEGADO (CPF/MF nº 852.***-53), EMILSON COSME TAVARES (CPF/MF nº 096.***-68), FÁBIO HENRIQUE ALMEIDA DO NASCIMENTO (CPF/MF nº 034.***-50), FABRISIA MARIA CORREIA ALVES (CPF/MF nº 838.***-49), FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA DA CRUZ (CPF/MF nº 107.***-20), GERALDO LUCIANO NUNES (CPF/MF nº 025.***-59), IGOR HUDSON MELO DE MACEDO (CPF/MF nº 034.***-80), ILMAR ARAÚJO MAIA (CPF/MF nº 130.***-87), IRENE MARIA DA SILVA LIMA (CPF/MF nº 106.***-72), JANISE ALVES TORRES (CPF/MF nº 140.***-72), JECI BULHÕES DO ARAÚJO (CPF/MF nº 057.***-34), JOSÉ HÉLIO SOARES DA SILVA (CPF/MF nº 098.***-34), MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA SILVA (CPF/MF nº 136.***-57), MARIA VANDERLEY BERNARDO (CPF/MF nº 067.***-20), MARIA WILMA MORAIS DE OLIVEIRA (CPF/MF nº 413.***-91), MONICK EZEQUIEL CHAVES DE SOUSA (CPF/MF nº 013.***-38), NECY MARIA RODRIGUES TAVARES (CPF/MF nº 230.***-34), SAMUEL MONTEIRO DA CRUZ (CPF/MF nº 012.***-91), SÉRGIO FÁBIO DE MORAIS DE OLIVEIRA (CPF/MF nº 792.***-91), SUÊNIA SOARES DE MORAIS PENHA (CPF/MF nº 008.***-31), VALQUIRIA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS (CPF/MF nº 011.***-11), VANJA SUELY BEZERRA DE OLIVEIRA (CPF/MF nº 442.***-00), para regularizarem suas situações junto ao plano de saúde coletivo do qual são usuários/signatários, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a publicação deste edital; caso contrário, os pedidos de exclusão (dos associados e seus dependentes) serão encaminhados imediatamente à UNIMED, para o processamento das respectivas exclusões do plano de saúde, as quais efetivamente ocorrerão a partir do dia 1º de julho de 2025. Para tratar desse assunto, os associados deverão comparecer à sede da ASFARN, que fica localizada na Rua Dr. José Augusto Bezerra de Medeiros, nº 8, Praia do Meio, Natal-RN; ou entrar em contato, no mesmo prazo, através dos telefones/WhatsApp (84) 98726-6599/99926.8817. Caso algum dos nomeados já tenha regularizado a sua situação, favor desconsiderar esta convocação. Natal/RN, 26 de maio de 2025. Maria Alzenete Xavier Moura. Presidente da Comissão de Gestão de Planos de Saúde da ASFARN.

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

RESIDENCIAL AQUARELLE CONDOMÍNIO CLUBE, CNPJ: 18.241.089/0001-43, torna público que está requerendo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento-SEMUR, de Parnamirim/RN, a Licença de Operação para a atividade **Residencial Multifamiliar denominado Residencial Aquarelle Condomínio Clube, com área construída de 11.725,27m², composto por 4 torres (Orange, Bleu, Verte, Rouge), cada torre com 76 unidades habitacionais (UH), totalizando 304 UH, sendo 83,29m² para cada apartamento, em 20 pavimentos**, localizado na Rua Adeodato José dos Reis nº 1275, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN. Suzete Marques de Lima e Souza - Síndica.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04716/2024-61
UASG: 926697

A Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através de seu Agente de Contratação, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia com vistas à reestruturação da cobertura do Palácio José Augusto - prédio sede da ALRN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos. A sessão pública se dará às **9h (nove horas)** - (horário de Brasília), **dia 12 de junho de 2025**, através do site eletrônico www.comprasnet.gov.br, conforme **Processo Administrativo nº 4716/2024-61 – AL/RN**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Resoluções nº 05/2023, nº 07/2023, Ato da Mesa nº 2530/2023, nº 2531/2023 e 2532/2023. Telefone: (84) 3132.0041. – E-mail: licitacoes@al.rn.leg.br.

Natal/RN, 27 de maio de 2025.
 Thiago Rogério de Melo Jácome
 Agente de Contratação - AL/RN

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

AGRÍCOLA FAMOSA S.A., CNPJ 00.474.300/0006-17, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Renovação de Licença de Operação (RLO), com prazo de validade até 19/05/2031, em favor da atividade de agricultura irrigada, localizada na Fazenda Eldorado, S/N, CEP 59.695-000, Zona Rural, Baraúna/RN.

Richard August Muller
 Diretor de Produção e Suprimentos

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A C BARBOSA CHAVES E SERVIÇOS ME, 07.221.516/0001-05, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Renovação de Licença Simplificada para a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), constituída por um sistema de Lagoas de Estabilização, projetada para receber uma vazão diária de 94,5 m³ de esgotos domésticos, localizada Rua Projetada, s/n, Loteamento Vale Verde de Parnamirim, Distrito de Mendes, São José de Mipibu/RN.

ANA CRISTINA BARBOSA CHAVES
 Proprietária

EDITAL DE LEILÃO DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE Nº 2025/960051
ALIANÇA FIDUCIÁRIA ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI 9.514/97

CARLA SOBREIRA UMINO, leiloeira pública oficial, devidamente matriculada na JUCESP sob nº 826, autorizada pelo credor fiduciário **BANCO DO BRASIL S.A.**, por intermédio da **CESUP PATRIMÔNIO - PR**, CNPJ: 00.000.000/0001-91, faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento e interessar possa, que nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997 e regulamentação complementar do sistema de financiamento imobiliário, que institui alienação fiduciária de bem imóvel com assistência do decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de leiloeiro ao território da república, com as alterações introduzidas pelo decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, lei nº 13.136, de 26 de junho de 2015, que altera o artigo 19 do regulamento a que se refere o decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, para incluir como competência dos leiloeiros a venda em leilão pública o público pregão por meio da rede mundial de computadores, bem como, instrução normativa DREI nº 52/2022 da JUCESP, levada a público leilão para alienação do(s) imóvel(is) recebido(s) em garantia, nos contratos inadimplentes de alienação fiduciária, na modalidade **ELETRÔNICA**, captando lances “on-line”, através do portal www.lanceonline.com.br, em **PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO** no dia 17 de junho de 2025 a partir das 10h00min, ocasião em que, se, o maior lance oferecido for inferior ao valor estipulado do imóvel será realizado o **SEGUNDO LEILÃO PÚBLICO**, no dia 24 de junho de 2025, a partir das 10h00min, oportunidade em que será aceito o maior lance ofertado, desde que seja igual ou superior ao valor estipulado para arrematação em 2º leilão. **DA HABILITAÇÃO** Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no portal da **LANCE NO LEILÃO**, com antecedência mínima de 48 horas da realização do leilão, sob pena de não ser efetivada a validação do cadastro efetuado, para tanto, deverão aceitar os **TERMOS DE USO** e apresentar os documentos solicitados na hora do cadastro. Após, aprovação e liberação do cadastro, se faz necessário habilitar-se, acessando o banner deste leilão, clicando na opção **habilitação**, depois aceitar as regras de participação constante no **EDITAL DE LEILÃO** em conjunto com o **TERMO DE USO**, que implica na aceitação da integralidade das condições estipuladas neste **EDITAL**. **DOS LANCES** Os lances serão anunciados por lances e segundo uma ordem cronológica, vendidos um a um, encerrados de modo escalonado até o último lote, havendo lances nos 3 minutos antecedentes ao horário de encerramento do lote, será prorrogado o seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes, nos termos da aplicação subsidiária do artigo 21 da resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em caráter ad corpus e nas condições e no estado de conservação em que se encontram, sendo exclusiva atribuição dos interessados a verificação destes, não cabendo ao **BANCO DO BRASIL S.A.** e a **LEILOEIRA** quaisquer responsabilidades quanto atual situação do imóvel. Caso o imóvel se encontre ocupado, será vendido no estado em que se encontra não podendo o arrematante alegar desconhecimento desta condição. A desocupação do imóvel deverá ser providenciada pelo **ARREMATANTE**, que assume o risco da ação, bem como das custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante proposta de reintegração na posse, na forma do artigo 30, da Lei nº 9.514/97. Todos os participantes terão conhecimento dos lances ofertados no quadro de registros disponibilizados no ambiente virtual, propiciando a concorrência em igualdade de condições aos interessados, efetivando-se a arrematação pelo maior lance ofertado. O interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito. **DOS DÉBITOS DE IPTU, ITR E CONDOMÍNIO INCIDENTES SOBRE OS IMÓVEIS** Existindo valores não quitados de IPTU, ITR e condomínio, o **BANCO DO BRASIL S.A.** ficará responsável pela quitação dos valores a vencer até a data da realização do segundo leilão. E de responsabilidade de o **ARREMATANTE** efetuar o levantamento de eventuais débitos incidentes sobre o imóvel, mediante apresentação de documentação comprobatória para o endereço de e-mail atendimento@lanceonline.com.br. Não serão aceitos pedidos de ressarcimento referentes a eventuais pagamentos de débitos efetuados pelo **ARREMATANTE** ou por terceiros, exceto se autorizado formalmente pelo **BANCO DO BRASIL S.A.** No caso de débitos que estejam sendo cobrados na via judicial, o **BANCO DO BRASIL S.A.** avaliará a necessidade de se manifestar em juízo para se resguardar de cobranças indevidas, responsabilizando-se pelo pagamento da dívida em execução em caso de condenação. **DA LEILOEIRA O ARREMATANTE** vencedor pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a leiloeira oficial, a título de comissão. O **ARREMATANTE** deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** A venda será realizada à vista. O **ARREMATANTE** deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pelo Banco do Brasil S.A., após o envio dos dados bancários. O **ARREMATANTE** vencedor deverá recolher ao Banco do Brasil S.A. o valor correspondente a 100% do valor proposto, por meio de depósito na mesma conta corrente designada pelo Banco do Brasil S.A., em até 24 horas, contados a partir da data de envio dos dados bancários. Após os pagamentos, se faz necessário o envio do comprovante para o endereço de e-mail atendimento@lanceonline.com.br com a identificação do leilão e lote arrematado. Caso o arrematante não apresente no prazo previsto os comprovantes de quitação referentes à aquisição do imóvel e a documentação exigida, será considerado desistente do negócio e a venda será cancelada. Reconhecida a desistência, o **ARREMATANTE** vencedor perde em favor do Banco do Brasil S.A., a título de multa, o valor equivalente a 5% (cinco por cento) e a comissão da leiloeira. **DA DESISTÊNCIA O ARREMATANTE** vencedor poderá ser considerado desistente se não cumprir as regras previstas no edital de leilão ou deixar de efetuar os pagamentos nos prazos e formas definidas por este critério do Banco do Brasil S.A. ou **LEILOEIRA**. Ressalvados os casos previstos em lei, aquele que for considerado desistente, fica automaticamente obrigado a pagar a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor do lance vencedor, sendo 5% (cinco por cento) a título de multa e 5% (cinco por cento) a título de comissão da leiloeira, sem prejuízo das demais sanções civis e criminais cabíveis a espécie. O não pagamento demandará o arrematante pelo preço com os juros de mora, por ação executiva, instruída com certidão da leiloeira em que se declare não ter sido pago o preço da arrematação no prazo marcado no ato do leilão, nos termos do art. 39 do decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932. Na eventualidade de ser frustrada, a arrematação de determinado lote, por ser considerado desistente o arrematante, será realizada uma consulta aos demais colocados, na ordem de classificação sobre o seu interesse em adquirir o imóvel, sendo considerado como lance vencedor o maior valor ofertado pelo próximo colocado, mantendo os demais termos deste Edital. **DA MULTA** Caracterizada a desistência, o **ARREMATANTE** vencedor perde em favor do **COMITENTE**, e a título de multa, o valor equivalente a 5% do valor do lance vencedor e a comissão da leiloeira. **DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DO FIDUCIÁRIO** É facultado ao fiduciário o direito de preferência para adquirir o imóvel por preço correspondente ao valor da dívida, somado às despesas, aos prêmios de seguro, aos encargos legais, às contribuições condominiais, aos tributos, inclusive os valores correspondentes ao imposto sobre transmissão inter vivos e ao IAUDEMIO, se for o caso, pagos para efeito de consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do credor fiduciário, e às despesas inerentes aos procedimentos de cobrança e leilão, hipótese em que incumbirá também ao fiduciário o pagamento dos encargos tributários e das despesas exigíveis para a nova aquisição do imóvel, inclusive das custas e dos emolumentos atada à data da realização do segundo leilão, nos termos do § 2º-B do artigo 27 da Lei 9.514/97 (Redação dada pela Lei nº 14.711, de 2023). O direito de preferência do fiduciário é personalíssimo e intransferível, limitado a própria ação do titular, não sendo aceitos lances virtuais para o exercício deste direito. Os interessados deverão requerer o uso desta prerrogativa através do e-mail atendimento@lanceonline.com.br, informando a identificação do lote, a identificação pessoal (RG, CPF ou CNH) e anexando a cópia dos respectivos documentos. Depois ser encaminhado ao fiduciário e o Termo de Aquisição Por Exercício do Direito de Preferência e os dados bancários para pagamento do preço determinado pelo § 2º-B do artigo 27 da Lei 9.514/97 e a comissão da leiloeira determinada pelo § 2º, inciso II do artigo 27 da Lei 9.514/97. O fiduciário deverá efetuar os respectivos pagamentos por meio de depósito em conta corrente designada pelo Banco do Brasil e leiloeira, no ato da realização do segundo leilão, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta vinculada ao nome do fiduciário para recebimento da aquisição e em nome da leiloeira para pagamento da comissão. O imóvel será mantido em leilão até a comprovação dos pagamentos supramencionados, sendo comunicado aos demais interessados a presença do fiduciário em adquirir o imóvel pelo direito de preferência. Na eventualidade de ser frustrada, a aquisição de determinado lote pelo direito de preferência, por não atendimento pelo fiduciário de requisito necessário, será cancelada a venda por meio do público leilão. Somente após a comprovação dos pagamentos supramencionados e a recepção do Termo de Aquisição Por Exercício do Direito de Preferência devidamente assinado, o imóvel será retirado do leilão. **DA CONTRATAÇÃO** O contrato será formalizado por meio de Escritura Pública de Venda e Compra, com o pagamento das despesas, inclusive as despesas de registro, inclusive as despesas atualizadas da matrícula do imóvel e as despesas de registro, por conta do arrematante/fiduciário. O **ARREMATANTE** terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a data do leilão e o **FIDUCIÁRIO** o mesmo prazo contado a partir da data do efetivo pagamento para lavratura da escritura pública e posterior registro junto ao Cartório de registro de imóveis competente ao imóvel arrematado para transferência de propriedade, sob pena, de não cumprido este prazo, o **ARREMATANTE/FIDUCIÁRIO** ser considerado desistente, conforme item 06 deste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **ARREMATANTE/FIDUCIÁRIO** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Banco do Brasil S.A. O **ARREMATANTE/FIDUCIÁRIO** fica responsável pela apresentação junto ao Banco do Brasil S.A. da escritura pública registrada junto ao Ofício de Registro de Imóveis competente no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do instrumento de venda e compra. Os arrematantes/fiduciários serão orientados através do escritório da leiloeira por meio de endereço eletrônico sobre o procedimento da lavratura da escritura e registro do imóvel arrematado/aquisido. **DESCRIÇÃO DOS LOTES: - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - (RN) - Município de Natal. LOTE: 008. Registro: ID100517. Descrição: IMÓVEL DE MATRÍCULA 42 028 DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE NATAL-RN, ASSIM DESCRITO: Apartamento nº 202, localizado no 2º Pavimento Tipo, Bloco 10, Residencial Parque Nova Aurora, com 45,75m² de área total privativa e com direito a vaga de garagem, melhor descrito e caracterizado na respectiva matrícula. Inscrição Imobiliária: 1.002.0186.07.1396.0192-5 – Sequencial: 9.239642-4. Localização: Rua Santa Inês, nº 255, Apartamento nº 202, Bloco 10, Residencial Parque Nova Aurora, Loteamento Santa Inês, Pajuçara, Natal-RN, CEP: 59.122-241. Obs.1: Nos termos do § 7º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, encontra-se averbada, na matrícula do imóvel, a consolidação da propriedade em nome do fiduciário. Obs.2: O imóvel encontra-se ocupado por terceiros, e as providências para regularização e desocupação, bem como as eventuais despesas decorrentes, serão de inteira responsabilidade do adquirente. Lance mínimo para arrematação em 1º leilão: R\$ 139.210,57 (Cento e trinta e nove mil e duzentos e dez reais e cinquenta e sete centavos). Lance mínimo para arrematação em 2º leilão: R\$ 158.367,44 (Cento e cinquenta e oito mil e trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). Aos participantes do público leilão, é deferido algar desconhecimento das cláusulas deste Edital, para se eximir das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma do artigo 335, do Código Penal Brasileiro... Maiores informações no escritório da Leiloeira tel. (11) 3393-3150. Carla Sobreira Umino, Matrícula - JUCESP 826 - Leiloeira Oficial - www.lanceonline.com.br.**